

CIRCULAR Nº 01 DE 29 DE FEVEREIRO 1996.

O SUPEINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas “g” e “h” do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista a autorização contida na Resolução CNSP nº 31, de 13 de dezembro de 1978.

RESOLVE:

Art 1º- Alterar as orientações de preenchimento do Quadro 08, Mapa Demonstrativo das Despesas de Comercialização, criado pela Circular SUSEP nº11, de 17 de julho de 1994, conforme anexo.

Art 2º- Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1996.

FRANCISCO ANTÔNIO PINHO DE BARROS
Superintendente Substituto

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 06/03/96*

ITEM QUADRO 08 - MAPA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO

- 01 e 02 A Codificação indicada nestes itens será utilizada pela SUSEP.
- 03 e 04 Indicar o nome completo e o código atribuído à sociedade pela SUSEP.
- 05 e 06 Indicar o ano e o mês correspondente.
- 07 Os ramos de seguro indicados neste item obedecem à codificação padronizada para todos os quadros a serem remetidos para a SUSEP.
- 08 Ser preenchido, por ramo de seguro, com o total das comissões incidentes sobre prêmios de seguros emitidos no mês, utilizando a subconta 33111.
- 09 e 10 Indicar nestes itens, por ramo de seguro, os valores das comissões incidentes sobre cosseguros aceitos e cedidos no mês, utilizando as subcontas 33112, 33122, 33131 e 33151, respectivamente.
- 11 A ser preenchido, por ramo de seguro, com valores correspondentes a outras despesas de comercialização havidas no mês, utilizando as contas 3421, 3422, 3423, 3431, e subconta 33121.
- 12 A ser preenchido, por ramo de seguro, com os valores correspondentes às comissões de seguros cedidos ao IRB, no mês utilizando as contas 3314 e 3316.
- 13 Indicar neste item, por ramo de seguro, os valores das comissões relativas às retrocessões aceitas do IRB, no mês, utilizando as subcontas 33116 e 33126.
- 14 Indicar neste item, por ramo de seguro, a diferença entre os valores somados dos itens 8, 9, 11 e 13 e os valores somados dos itens 10 e 12.
- 15 Apresentar neste item, as somas verticais dos valores indicados na folha 1/2 da coluna 8 a 14, do código 11- Incêndio, até o código 57- R. C. Transportador Hidroviário.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 06/03/96*